



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 24, DE 2022

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15 de março, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 15/2021

**AUTOR: VEREADOR RODOLFO SILVA
DONETTI – RODOLFO DONETTI - CIDADANIA.**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ A
LEI “ESTACIONAMENTO JUSTO” PARA
POLICIAIS MILITARES, GUARDAS CIVIS,
POLICIAIS CIVIS E AGENTES DE SEGURANÇA,
ENQUANTO ESTIVEREM REALIZANDO
OITIVAS NO FÓRUM DESTA COMARCA.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituída no município de Santo André a lei que cria gratuidade no estacionamento da Prefeitura da cidade de Santo André e nas vagas de Zona Azul desta Comarca, para Policiais Militares, Guardas Civis do município, Policiais Civis, Agentes da Polícia Científica e agentes da SAP, enquanto estiverem realizando suas oitivas no Fórum de Santo André.

Art. 2º No estacionamento da Prefeitura, o policial ou o agente de segurança pública deverá apresentar o ofício, devidamente assinado, e a identidade funcional.

Art. 3º Para estacionar nas vagas de Zona Azul deverá colocar o número do processo e o nome do policial ou agente de segurança pública no para-brisa do veículo.

Parágrafo único. Caso seja feita a notificação de infração pela empresa administradora da Zona Azul, ao agente público que apresentar o ofício e a identidade funcional, a notificação deverá ser cancelada imediatamente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 17 de março de 2022, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Proc. nº 446/21
IBL



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370030003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.